

**EDITAL DE SELEÇÃO
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

Programa: PIPA – Programa de Apoio a Inclusão e Promoção à Acessibilidade

Número do edital: refere-se ao número do edital na Unidade

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O(A) Coordenador(a) do **Projeto Mediação em espaços culturais e acessibilidade: propostas de inclusão para pessoas com deficiência no Espaço do Conhecimento UFMG**, convida os alunos de graduação, a participarem do processo de seleção para bolsista do Programa de Apoio a Inclusão e Promoção à Acessibilidade – PIPA.

1.2. A inscrição será realizada no período de 19/03/2026 a 26/03/2026, por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/fy6pv9fk3YgjY87r6> (clique no link para abrir o formulário ou copie e cole o endereço eletrônico no seu navegador).

1.3. Só serão recebidas as inscrições realizadas por este formulário **até às 23h59 do dia 26 de março de 2026**;

2. DAS VAGAS

2.1. Número de vagas: 02

2.1 01 vaga Bolsa PIPA Ação Afirmativa – destinada exclusivamente a discentes de graduação classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP); e/ou discentes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas – pessoa com deficiência e étnico-racial.

2.2 01 vaga Bolsa PIPA: destinada a discentes de graduação – ampla concorrência.

3. DOS REQUISITOS DO/A CANDIDATO/A

3.1. Poderão inscrever-se alunos/as regularmente matriculados/as em cursos de graduação da UFMG que possuam conhecimentos e habilidades adequadas para o bom exercício do plano de trabalho previsto nas atividades.

3.2. É obrigatório que o/a aluno/a possua e mantenha um RSG igual ou superior a 2 ou NSG igual ou superior a 60, no último semestre para o qual a informação já tenha sido disponibilizada pelo DRCA. Essa regra não valerá para estudantes que não tenham RSG ou NSG semestral lançado em seus históricos escolares devido à entrada recente na UFMG.

3.3. Estudantes que tenham feito trancamento total de matrícula no semestre anterior não poderão assumir ou manter bolsa, portanto, não poderão participar deste processo seletivo.

3.4. O/As estudantes de outras universidades vinculado(a)s à UFMG por meio de Programa de Intercâmbio, não podem participar dos Programas de Bolsas de Graduação, inclusive como voluntário.

3.5. Perfil do candidato:

- 01 vaga Bolsa PIPA - ampla concorrência: desejável que o/a candidato/a tenha conhecimentos específicos em edição de áudio e vídeo e/ou experiência prévia relacionada a temáticas de acessibilidade e inclusão. Será valorizado também conhecimento em Libras e/ou braille. O candidato deverá ter disponibilidade compatível com as atividades desenvolvidas
- 01 vaga Bolsa PIPA AÇÃO AFIRMATIVA: vaga será prioritariamente destinada à pessoa com deficiência. Será valorizado também conhecimento em Libras e/ou braille. O/A candidato/a deverá ter disponibilidade compatível com as atividades desenvolvidas

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, os/as candidatos/as deverão encaminhar como anexos, cópia dos seguintes documentos:

4.1.1. Para Ampla Concorrência

- a. Carteira de identidade, CPF e Certidão Social (se houver);
- b. Comprovante de matrícula, telefone e e-mail,
- c. Histórico Escolar;
- d. Curriculum Vitae.

4.1.2. Para Ações Afirmativas

- a. Carteira de identidade, CPF e Certidão Social (se houver);
- b. Comprovante de matrícula, telefone e e-mail,
- c. Histórico Escolar;
- d. Curriculum Vitae;
- e. Declaração de Assistência socioeconômica pela FUMP.
- f. Comprovante de Registro Acadêmico ou outra documentação que comprove ingresso na universidade por meio de Sistema de Cotas.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O exame de seleção será no dia 31 de março de 2026, os horários para as entrevistas serão informados por e-mail. A seleção compreenderá:

- a. Análise de Histórico Escolar;
- b. Análise de Curriculum Vitae;
- c. Análise de RSG ou NSG;
- d. Entrevista.

5.2. Nota mínima para aprovação: 7 pontos em 10 (70%) distribuídos em histórico (2 pontos), currículo (2 pontos), RSG/NSG (1 ponto), entrevista (5 pontos).

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. Data da divulgação do Resultado da Seleção: 02/04/2026

6.2. Os/as candidatos/as para a bolsa por Ampla Concorrência e voluntários/as serão classificados/as na ordem decrescente de suas médias apuradas.

6.3. Os/as candidatos/as para bolsa por Ações Afirmativas serão classificados/as por uma associação da nota, classificação socioeconômica e acesso pela política de cotas.

6.4 – Os/as candidatos/as para a bolsa por Ampla Concorrência e Ações Afirmativas, serão classificados/as em uma lista final única em ordem decrescente de suas posições.

7. DO RECURSO

7.1. Caberá recurso do edital, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias corridos, iniciado no primeiro dia subsequente ao dia da publicação do resultado da seleção.

8. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS/AS ESTUDANTES CONTEMPLADOS/AS COM A BOLSA

8.1. Estar regularmente matriculado/a na UFMG;

8.2. Prestar 20 (vinte) horas semanais de efetivo trabalho no projeto, cumprindo as atividades definidas pelo/a coordenador/a, em período compatível com seu horário de aula;

8.3. Desenvolver suas atividades conforme plano de trabalho do projeto;

8.4. Apresentar Relatório Final das atividades por ele/a desenvolvidas para apreciação do coordenador;

8.5. Participar integralmente do Seminário do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção à Acessibilidade, do ano vigente, no qual deverá apresentar os resultados alcançados, em formato acessível, como parte da programação da Semana do Conhecimento da UFMG;

8.6. Não substituir o/a docente em suas tarefas de rotina;

8.7. Citar o apoio do NAI/UFMG e Pró-Reitorias parceiras em publicações e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao/À estudante com bolsa, é proibido o acúmulo de bolsas acadêmicas em nível de graduação ou acúmulo dessas bolsas com a modalidade de estágio pagas pela UFMG. Essa regra não se aplica às bolsas vinculadas à assistência estudantil concedidas pela FUMP, cabendo ao(a) estudante assistido(a) verificar junto àquela fundação as consequências do recebimento da bolsa de graduação sobre os benefícios que recebe.

9.2. O/A estudante, bolsista ou voluntário/a, que participou de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional poderá concorrer aos Programas de Bolsas PIPA, desde que apresente um RSG maior ou igual a 2 ou NSG maior ou igual a 60 em um dos últimos quatro semestres, imediatamente, anteriores ao seu retorno. A análise do RSG ou NSG será feita de forma retroativa, a partir do último semestre cursado antes da saída para a mobilidade. Se

nesta sequência, constar um RSG menor que 2 ou NSG menor que 60, o/a estudante estará impedido de concorrer às bolsas PIPA. Havendo o impedimento, o estudante deverá cursar um semestre letivo para concorrer aos Programas de Bolsas.

9.3. As bolsas têm caráter temporário, não geram vínculo empregatício e são isentas de imposto de renda.

9.4. O/A estudante bolsista deverá possuir, para recebimento de bolsa, conta corrente pessoal em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Itaú, Santander, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Inter ou Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob). Não serão permitidas contas poupança, conjunta e de terceiros.

9.5. As Atividades terão vigência a partir do dia do cadastro no Sistema de Fomento **até 31 de dezembro do ano do cadastro.**

9.6. O edital terá validade de até 09 (nove) meses, sem prorrogação, contados a partir da data da divulgação do resultado da seleção.

9.7. Ao/À bolsista selecionado/a será creditada, durante o tempo em que estiver no Programa, uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), sem vínculo empregatício.

9.8. Outras instruções relevantes a serem incluídas pelo Órgão Acadêmico responsável pela bolsa. (A definir pelo Coordenador Acadêmico do Projeto)

Belo Horizonte, 19 de março de 2026

Coordenador(a) Acadêmico do Projeto